PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4.008, DE 26 DEJUNHO DE 2015

"Cria o parágrafo único na Lei 2.959, de 25 de outubro de 2001 que "Cria o Vale Transporte Estudantil" e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. OMISSIS...

Parágrafo único: Artigo 1º. da Lei 2.959 de 25 de outubro de 2001 aplica aos estudantes dos cursos pré-escolar, fundamental, médio, superior, pré-vestibular, supletivo, técnico, profissionalizantes do sistema "S".

Art. 2º. O sistema "S" referido no Parágrafo Único, do Artigo 1º desta lei trata-se dos cursos profissionalizantes mantidos pelas indústrias e comércios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 26 de junho de 2015.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL